



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Processo nº 1230/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços de aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 09 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de setembro de 2026, às 08 h e 30 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 29 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá inserir devidamente no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2 (dois reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda às condições de desempate previstas nos itens 10.1 a 10.4, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos propostos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.2. O contrato ou a ordem de compra decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 02 (dois) dias.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente pelo fornecedor.

21.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela unidade requisitante, dentro do Município de São José do Inhacorá/RS, em data e horário previamente acordados com a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

21.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, acessórios, componentes e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento.

21.4. No momento do recebimento serão verificadas a quantidade, marca, modelo, integridade física e compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

21.5. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

21.6. Os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte, carga, descarga e entrega.

21.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada juntamente com os equipamentos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do Pregão Eletrônico e da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, a fim de possibilitar sua correta identificação e processamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

22.4. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou no fornecimento dos equipamentos, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo Pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'm' do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/>, bem como no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Inhacorá, 03 de setembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/20____

Ao
Município de São José do Inhacorá/RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant. Mínim	Quant. Máxim	Un.	Descrição dos Materiais	Marca	Valor Un. – R\$
01	1	10		AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS: capacidade de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, controle remoto, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		
02	1	10		AR-CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA 12.000 BTUS– capacidade de 12.000 btu/h, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, controle remoto, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.		
03	1	10		AR-CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA 18.000 BTUS - capacidade de 18.000 btu/h, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, controle remoto, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.		
04	1	5		BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS – capacidade máxima de pesagem de 40 kg, divisão/graduação de no máximo 5 g, plataforma resistente e de fácil higienização, visor digital de fácil leitura, função tara, alimentação elétrica bivolt e/ou		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				bateria recarregável e garantia mínima de 12 meses.		
05	1	6		BATEDEIRA PLANETÁRIA – elétrica, com tigela removível de capacidade mínima de 4 litros , potência mínima de 700 W , sistema de movimento planetário e múltiplas velocidades, acompanhada de batedores para o preparo de massas leves, médias e pesadas, incluindo batedores e gancho para massas, ou acessórios equivalentes. Deverá possuir sistema de trava ou dispositivo de segurança, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses .		
06	1	6		BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL – elétrica, indicada para uso profissional, com cuba removível de capacidade mínima de 10 litros , confeccionada em aço inoxidável, potência mínima de 750 W , sistema de movimento planetário e múltiplas velocidades. Acompanhada de batedores adequados ao preparo de massas leves, médias e pesadas, incluindo batedor tipo globo, raquete e gancho, ou acessórios equivalentes. Deverá possuir sistema ou dispositivo de segurança, estrutura resistente e adequada ao uso profissional, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o funcionamento, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses .		
07	1	4		BUFFET TÉRMICO ELÉTRICO – tipo profissional, com estrutura em aço inoxidável, contendo 08 cubas removíveis em aço inoxidável, com capacidade mínima aproximada de 6 litros cada, tampa e/ou proteção superior em vidro transparente, sistema de aquecimento elétrico, controle ajustável de temperatura por termostato, rodízios para facilitar o deslocamento, potência mínima de 2.500 W, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		
08	1	10		CAFETEIRA ELÉTRICA PROGRAMÁVEL – capacidade mínima de 1,5 litro, com painel digital, timer para programação automática do preparo, função manter aquecido, sistema corta-pingos, filtro removível, jarra resistente, indicador de nível de água, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

09	1	10		CHALEIRA ELÉTRICA – capacidade mínima de 1,7 litros, com controle ajustável para seleção de temperatura, desligamento automático, base removível, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		
10	1	6		ESTUFA EXPOSITORA PARA ALIMENTOS - tipo profissional, destinada à exposição e conservação de alimentos aquecidos, com capacidade para no mínimo 08 bandejas, acompanhada das respectivas bandejas removíveis, estrutura resistente e de fácil higienização, fechamento e laterais em vidro transparente, prateleiras internas, sistema de aquecimento elétrico, controle de temperatura por termostato, indicador de funcionamento, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		
11	1	6		FOGAO A GAS 04 BOCA, C/ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 220 V - com forno, acendimento automático, queimadores de tamanhos/potências variados, grades resistentes, forno com prateleira e porta com visor, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		
12	1	8		FOGAO A GAS GRANDE (INDUSTRIAL) 06 BOCA - tipo profissional, com 06 queimadores industriais, grades resistentes, estrutura reforçada, forno integrado com prateleira interna removível, controle individual dos queimadores, pés resistentes, compatível com GLP e garantia mínima de 12 meses.		
13	1	8		FORNO ELÉTRICO – capacidade mínima de 44 litros, cor branca, com dourador, lâmpada interna com proteção, luz piloto, controle de temperatura, temporizador (timer) com botão de controle e porta com abertura lateral.		
14	1	8		FORNO MICROONDAS - capacidade mínima de 34 litros, potência útil mínima de 1.200 W, painel digital, mínimo de 10 níveis de potência, função descongelamento, aquecimento automático, tecla +30 segundos, prato giratório em vidro, revestimento interno de fácil higienização, classificação energética A, certificação INMETRO, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		
15	1	6		FREEZER HORIZONTAL 534 L, 220 V, 02 TAMPA - capacidade mínima de 534 litros;		

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				2 portas; voltagem 220 v; dreno frontal externo; cor branca; temperatura congelamento dos alimentos -18°C a -25°C, refrigerador +1°C a + 5°C; degelo manual, possui 4 rodinhas nos pés, interior com liga metálica de alta resistência à corrosão; classificação energética (INMETRO) classe A; garantia 12 meses.		
16	1	6		FREEZER VERTICAL 380 L 220V - capacidade mínima de 380 litros, com controle de temperatura, prateleiras e/ou compartimentos internos para organização dos alimentos, sistema de degelo, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		
17	1	10		FRITADEIRA ELÉTRICA - fritadeira elétrica profissional, capacidade mínima de 7 litros, com cesto removível, termostato para controle de temperatura, estrutura resistente e de fácil higienização, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		
18	1	5		GELADEIRA FROST FREE DUPLEX BRANCA - capacidade total mínima de 450 litros, com refrigerador e freezer em compartimentos separados, sistema Frost Free, prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis, gaveta para legumes, controle de temperatura, cor branca, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		
19	1	4		ILHA EXPOZITORA PARA CONGELADOS E RESFRIADOS - capacidade mínima de 500 litros, modelo horizontal, com tampas de vidro temperado deslizantes, função dupla ação, permitindo operação para congelamento e resfriamento, com faixa de temperatura adequada para congelados e resfriados, controle de temperatura por termostato, termômetro para visualização da temperatura interna, divisórias internas ajustáveis, revestimento interno resistente e de fácil higienização, pés niveladores, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		
20	1	10		LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO - equipamento elétrico com motor de indução, potência mínima de 1.900 W, pressão máxima mínima de 2.000 PSI, acompanhada de pistola de alta pressão com trava de segurança, lança com jato regulável e/ou acessórios que permitam jato concentrado e em leque, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3		

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				metros, sistema de engate rápido, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		
21	1	6		LIQUIDIFICADOR 05 VELOCIDADES, 220V.- capacidade útil mínima de 1,5 litro, jarra em vidro resistente, potência mínima de 1.000 W, no mínimo 05 velocidades, função pulsar, lâminas em aço inoxidável, base antiderrapante, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		
22	1	6		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade mínima de 3,5 litros, potência mínima de 1.000 W, rotação mínima de 18.000 RPM, copo e lâminas em aço inoxidável, tampa resistente, base resistente, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		
23	1	6		MÁQUINA DE FAZER WAFFLE DUPLA ELÉTRICA ANTIADERENTE - máquina elétrica para preparo de waffles, tipo profissional, com 02 placas de preparo, permitindo o preparo simultâneo de no mínimo 02 waffles, placas com revestimento antiaderente, controle de temperatura por termostato, estrutura resistente e de fácil higienização, potência mínima de 1.000 W, tensão 220 V, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso e garantia mínima de 12 meses.		
24	1	6		MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS FAZ TUDO 15 KG - automática, capacidade mínima de 15 kg, cesto em aço inoxidável, painel digital, com múltiplos programas de lavagem, seleção de níveis de água, incluindo nível extra baixo até alto, funções de lavagem, enxágue e centrifugação, com opção de centrifugação independente, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.		
25	1	10		MINI PROCESSADOR/TRITURADOR DE ALIMENTOS 500 ML - elétrico, com recipiente de capacidade mínima de 500 ml, potência mínima de 300 W, no mínimo 01 velocidade e/ou função pulsar, lâminas em aço inoxidável, sistema de trava ou dispositivo de segurança, peças removíveis para facilitar a higienização, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.		

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

26	1	10		MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – elétrico, com potência mínima de 1.000 W, funções para processar, triturar, fatiar e ralar alimentos, acompanhado de jarra para liquidificador, lâminas e/ou discos em aço inoxidável compatíveis com as funções do equipamento, sistema de trava ou dispositivo de segurança, peças removíveis para facilitar a higienização, pés antiderrapantes, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		
27	1	5		SECADORA DE ROUPAS – capacidade mínima de 11 kg, 220V, O equipamento deve possuir sistema de secagem por ar quente ou tecnologia equivalente, com controle de tempo manual ou automático, permitindo a adequada secagem de diferentes tipos de tecidos. Deve contar com programas básicos de secagem, função que evite o ressecamento excessivo das roupas e estrutura robusta compatível com uso frequente. Possuir abertura frontal, com porta localizada na parte dianteira e tambor interno horizontal; filtro para retenção de fiapos.		
28	1	5		SMART TV LED 43" - tela de no mínimo 43 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), frequência mínima de 60 Hz, tecnologia HDR, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado e recurso de espelhamento de tela. Deve possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA. Acompanha controle remoto, base/pés, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. Garantia mínima de 12 meses.		
29	1	5		SMART TV LED 50" - tela de no mínimo 50 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), frequência mínima de 60 Hz, tecnologia HDR, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado e recurso de espelhamento de tela. Deve possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA. Acompanha controle remoto, base/pés, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. Garantia mínima de 12 meses.		

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				meses.		
30	1	5		SMART TV LED 55' - tela de no mínimo 55 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), frequência mínima de 60 Hz, tecnologia HDR, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado e recurso de espelhamento de tela. Deve possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA. Acompanha controle remoto, base/pés, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. Garantia mínima de 12 meses.		
31	1	15		TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA 220V - instalação em parede ou bancada, conforme solicitação da unidade requisitante, potência mínima de 5.500 w, com controle/seleção de temperatura, bica móvel, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.		
32	1	10		TORRADEIRA ELÉTRICA - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICO: equipamento elétrico destinado ao preparo, aquecimento e prensagem de pães e sanduíches, com capacidade para preparo simultâneo de no mínimo 02 sanduíches, chapas superior e inferior com revestimento antiaderente, sistema de aquecimento nas duas chapas, abertura articulada, alça com isolamento térmico, indicadores luminosos de funcionamento e/ou aquecimento, trava ou sistema de fechamento, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, estrutura resistente e de fácil higienização, potência mínima de 750 W, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.		

- Validade da proposta: 60 dias úteis
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxxxx

Pregão Eletrônico nº 009/2026

Aos xxxx dias do mês de xxxxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São José do Inhacorá, situada na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, centro, nesta cidade, nos termos do Art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 009/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **xxxxxxx**, CNPJ nº xxxxxx, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

01 - OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

02 – VALIDADE –

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

03 – CONTRATO - As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no item 05 desta Ata.

04 – PREÇOS – Os preços ofertados pela empresa vencedora na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Ite m	Quant Mínim	Quant. Máxim	Un.	Descrição dos Materiais
01	1	10		AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS: capacidade de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, controle remoto, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.
02	1	10		AR-CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA 12.000 BTUS – capacidade de 12.000 btu/h, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, controle remoto, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.
03	1	10		AR-CONDICIONADO SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA 18.000 BTUS - capacidade de 18.000 btu/h, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, controle remoto, funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaosajosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				energética conforme normas vigentes, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.
04	1	5		BALANÇA DIGITAL PARA ALIMENTOS – capacidade máxima de pesagem de 40 kg, divisão/graduação de no máximo 5 g, plataforma resistente e de fácil higienização, visor digital de fácil leitura, função tara, alimentação elétrica bivolt e/ou bateria recarregável e garantia mínima de 12 meses.
05	1	6		BATEDEIRA PLANETÁRIA – elétrica, com tigela removível de capacidade mínima de 4 litros , potência mínima de 700 W , sistema de movimento planetário e múltiplas velocidades, acompanhada de batedores para o preparo de massas leves, médias e pesadas, incluindo batedores e gancho para massas, ou acessórios equivalentes. Deverá possuir sistema de trava ou dispositivo de segurança, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses .
06	1	6		BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL – elétrica, indicada para uso profissional, com cuba removível de capacidade mínima de 10 litros , confeccionada em aço inoxidável, potência mínima de 750 W , sistema de movimento planetário e múltiplas velocidades. Acompanhada de batedores adequados ao preparo de massas leves, médias e pesadas, incluindo batedor tipo globo, raquete e gancho, ou acessórios equivalentes. Deverá possuir sistema ou dispositivo de segurança, estrutura resistente e adequada ao uso profissional, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o funcionamento, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses .
07	1	4		BUFFET TÉRMICO ELÉTRICO – tipo profissional, com estrutura em aço inoxidável, contendo 08 cubas removíveis em aço inoxidável, com capacidade mínima aproximada de 6 litros cada, tampa e/ou proteção superior em vidro transparente, sistema de aquecimento elétrico, controle ajustável de temperatura por termostato, rodízios para facilitar o deslocamento, potência mínima de 2.500 W, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
08	1	10		CAFETEIRA ELÉTRICA PROGRAMÁVEL – capacidade mínima de 1,5 litro, com painel digital, timer para programação automática do preparo, função manter aquecido, sistema corta-pingos, filtro removível, jarra resistente, indicador de nível de água, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
09	1	10		CHALEIRA ELÉTRICA – capacidade mínima de 1,7 litros, com controle ajustável para seleção de temperatura, desligamento automático, base removível, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.
10	1	6		ESTUFA EXPOSITORA PARA ALIMENTOS - tipo profissional, destinada à exposição e conservação de alimentos aquecidos, com capacidade para no mínimo 08 bandejas, acompanhada das respectivas bandejas removíveis, estrutura resistente e de fácil higienização, fechamento e laterais em vidro transparente, prateleiras internas, sistema de aquecimento elétrico, controle de temperatura por termostato, indicador de funcionamento, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
11	1	6		FOGAO A GAS 04 BOCA, C/ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 220 V - com forno, acendimento automático, queimadores de tamanhos/potências variados, grades resistentes, forno com prateleira e

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				porta com visor, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
12	1	8		FOGAO A GAS GRANDE (INDUSTRIAL) 06 BOCA - tipo profissional, com 06 queimadores industriais, grades resistentes, estrutura reforçada, forno integrado com prateleira interna removível, controle individual dos queimadores, pés resistentes, compatível com GLP e garantia mínima de 12 meses.
13	1	8		FORNO ELÉTRICO – capacidade mínima de 44 litros, cor branca, com dourador, lâmpada interna com proteção, luz piloto, controle de temperatura, temporizador (timer) com botão de controle e porta com abertura lateral.
14	1	8		FORNO MICROONDAS - capacidade mínima de 34 litros, potência útil mínima de 1.200 W, painel digital, mínimo de 10 níveis de potência, função descongelamento, aquecimento automático, tecla +30 segundos, prato giratório em vidro, revestimento interno de fácil higienização, classificação energética A, certificação INMETRO, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.
15	1	6		FREEZER HORIZONTAL 534 L, 220 V, 02 TAMPA - capacidade mínima de 534 litros; 2 portas; voltagem 220 v; dreno frontal externo; cor branca; temperatura congelamento dos alimentos -18°C a -25°C, refrigerador +1°C a + 5°C; degelo manual, possui 4 rodinhas nos pés, interior com liga metálica de alta resistência à corrosão; classificação energética (INMETRO) classe A; garantia 12 meses.
16	1	6		FREEZER VERTICAL 380 L 220V - capacidade mínima de 380 litros, com controle de temperatura, prateleiras e/ou compartimentos internos para organização dos alimentos, sistema de degelo, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.
17	1	10		FRITADEIRA ELÉTRICA - fritadeira elétrica profissional, capacidade mínima de 7 litros, com cesto removível, termostato para controle de temperatura, estrutura resistente e de fácil higienização, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
18	1	5		GELADEIRA FROST FREE DUPLEX BRANCA - capacidade total mínima de 450 litros, com refrigerador e freezer em compartimentos separados, sistema Frost Free, prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis, gaveta para legumes, controle de temperatura, cor branca, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
19	1	4		ILHA EXPOZITORA PARA CONGELADOS E RESFRIADOS - capacidade mínima de 500 litros, modelo horizontal, com tampas de vidro temperado deslizantes, função dupla ação, permitindo operação para congelamento e resfriamento, com faixa de temperatura adequada para congelados e resfriados, controle de temperatura por termostato, termômetro para visualização da temperatura interna, divisórias internas ajustáveis, revestimento interno resistente e de fácil higienização, pés niveladores, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
20	1	10		LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO - equipamento elétrico com motor de indução, potência mínima de 1.900 W, pressão máxima mínima de 2.000 PSI, acompanhada de pistola de alta pressão com trava de segurança, lança com jato regulável e/ou acessórios que permitam jato concentrado e em leque, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 metros, sistema de engate rápido, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
21	1	6		LIQUIDIFICADOR 05 VELOCIDADES, 220V.- capacidade útil mínima

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

			de 1,5 litro, jarra em vidro resistente, potência mínima de 1.000 W, no mínimo 05 velocidades, função pulsar, lâminas em aço inoxidável, base antiderrapante, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.
22	1	6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade mínima de 3,5 litros, potência mínima de 1.000 W, rotação mínima de 18.000 RPM, copo e lâminas em aço inoxidável, tampa resistente, base resistente, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.
23	1	6	MÁQUINA DE FAZER WAFFLE DUPLA ELÉTRICA ANTIADERENTE - máquina elétrica para preparo de waffles, tipo profissional, com 02 placas de preparo, permitindo o preparo simultâneo de no mínimo 02 waffles, placas com revestimento antiaderente, controle de temperatura por termostato, estrutura resistente e de fácil higienização, potência mínima de 1.000 W, tensão 220 V, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso e garantia mínima de 12 meses.
24	1	6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS FAZ TUDO 15 KG - automática, capacidade mínima de 15 kg, cesto em aço inoxidável, painel digital, com múltiplos programas de lavagem, seleção de níveis de água, incluindo nível extra baixo até alto, funções de lavagem, enxágue e centrifugação, com opção de centrifugação independente, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.
25	1	10	MINI PROCESSADOR/TRITURADOR DE ALIMENTOS 500 ML - elétrico, com recipiente de capacidade mínima de 500 ml, potência mínima de 300 W, no mínimo 01 velocidade e/ou função pulsar, lâminas em aço inoxidável, sistema de trava ou dispositivo de segurança, peças removíveis para facilitar a higienização, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, tensão conforme solicitação da unidade e garantia mínima de 12 meses.
26	1	10	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – elétrico, com potência mínima de 1.000 W, funções para processar, triturar, fatiar e ralar alimentos, acompanhado de jarra para liquidificador, lâminas e/ou discos em aço inoxidável compatíveis com as funções do equipamento, sistema de trava ou dispositivo de segurança, peças removíveis para facilitar a higienização, pés antiderrapantes, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.
27	1	5	SECADORA DE ROUPAS – capacidade mínima de 11 kg, 220V, O equipamento deve possuir sistema de secagem por ar quente ou tecnologia equivalente, com controle de tempo manual ou automático, permitindo a adequada secagem de diferentes tipos de tecidos. Deve contar com programas básicos de secagem, função que evite o ressecamento excessivo das roupas e estrutura robusta compatível com uso frequente. Possuir abertura frontal, com porta localizada na parte dianteira e tambor interno horizontal; filtro para retenção de fiapos.
28	1	5	SMART TV LED 43" - tela de no mínimo 43 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), frequência mínima de 60 Hz, tecnologia HDR, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado e recurso de espelhamento de tela. Deve possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA. Acompanha controle remoto, base/pés, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. Garantia mínima de 12 meses.
29	1	5	SMART TV LED 50" - tela de no mínimo 50 polegadas, resolução

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

				mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), frequência mínima de 60 Hz, tecnologia HDR, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado e recurso de espelhamento de tela. Deve possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA. Acompanha controle remoto, base/pés, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. Garantia mínima de 12 meses.
30	1	5		SMART TV LED 55' - tela de no mínimo 55 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), frequência mínima de 60 Hz, tecnologia HDR, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 03 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado e recurso de espelhamento de tela. Deve possuir compatibilidade com suporte de parede padrão VESA. Acompanha controle remoto, base/pés, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. Garantia mínima de 12 meses.
31	1	15		TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA 220V - instalação em parede ou bancada, conforme solicitação da unidade requisitante, potência mínima de 5.500 w, com controle/seleção de temperatura, bica móvel, tensão 220 v e garantia mínima de 12 meses.
32	1	10		TORRADEIRA ELÉTRICA - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICO: equipamento elétrico destinado ao preparo, aquecimento e prensagem de pães e sanduíches, com capacidade para preparo simultâneo de no mínimo 02 sanduíches, chapas superior e inferior com revestimento antiaderente, sistema de aquecimento nas duas chapas, abertura articulada, alça com isolamento térmico, indicadores luminosos de funcionamento e/ou aquecimento, trava ou sistema de fechamento, pés antiderrapantes ou sistema que garanta estabilidade durante o uso, estrutura resistente e de fácil higienização, potência mínima de 750 W, tensão 220 V e garantia mínima de 12 meses.

05 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

05.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente.

05.2. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.

05.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela unidade requisitante, dentro do Município de São José do Inhacorá/RS.

05.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

05.5. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

05.6. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS

Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br

55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeiturasaojosedoinhacora





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter os preços registrados cancelados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços.

07-PENALIDADES – Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

7.1. As multas serão calculadas sobre o valor da contratação correspondente, observadas as demais penalidades e disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

08 - FISCALIZAÇÃO – Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça às especificações estabelecidas ou que seja entregue fora das condições e prazos preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao OG ou ao Secretário da pasta, no prazo máximo de dois dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

09 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

09.1. Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

09.2. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo ocorrido 24 (vinte e quatro) horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio.

11 - CÓPIAS – Da presente Ata, são extraídas duas (02) vias de igual teor e forma.

E, por assim, haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Órgão Gerenciador, pelo responsável da empresa registrada e duas testemunhas.